



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 15 MAR 2022
de
Presidenta

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

14

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL – COMBEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 1º. Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Bem-Estar Animal, órgão colegiado consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, que será presidido alternadamente por um representante ora do Poder Público, ora representante da sociedade civil, na forma de seu Regimento Interno e compostos pelos seguintes membros:

I - 01 (um) representante da Divisão de Controle Ambiental em Saúde (DVAS) da Secretaria Municipal de Saúde-;

II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sendo um com atuação no Bosque Fábio Barreto e outro com atuação na Divisão de Bem Estar Animal (DBEA);

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 01 (um) representante do Departamento de Fiscalização Geral da Secretaria Municipal de Justiça;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI - 01 (um) representante da Guarda Civil Metropolitana;

VII - 04 (quatro) representantes de entidades que tenham em seus estatutos o objetivo de defender, cuidar e proteger os animais domésticos e/ou silvestres, legalmente constituídas e com sede no Município de Ribeirão Preto ou de grupos de Defesa



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Animal em atividade continua há pelo menos 05 (cinco) anos no Município e que tenham amplo reconhecimento da comunidade;

VIII - 01 (um) representante de entidade de classe veterinária ligado ao Conselho Regional de Medicina Veterinária ou Associação de Medicina Veterinária existente no município;

IX - 01 (um) representante das universidades sediadas no Município de Ribeirão Preto da área de medicina veterinária ou ciências biológicas;

X - 01 (um) representante da Subseção local da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, preferencialmente ligado a Comissão de Defesa e Direito dos Animais.

§ 1º. Cada representante titular será indicado juntamente com seu respectivo suplente, que deverá assumir imediatamente nos casos de vacância e substituir o titular em qualquer impedimento.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, admitindo-se uma recondução.

Art. 2º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente tantas vezes quanto necessário.

§ 1º. As decisões do Conselho serão tomadas mediante votação por maioria simples, com a presença mínima de metade mais um dos membros.

§ 2º. O funcionamento do Conselho e as atribuições dos membros serão fixados em seu Regimento Interno.

Art. 3º. Compete ao Conselho:

I - propor normatização e legislação para a criação, transporte, manutenção e comercialização de animais, visando aprimorar e garantir maior efetividade no respeito ao direito legítimo e legal dos animais domésticos, domesticados e silvestres,



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

evitando-se a crueldade aos mesmos e resguardando suas características próprias e habitats;

II - colaborar na execução do programa de Educação Ambiental, na parte que concerne ao bem-estar de animais e seus habitats;

III - deliberar nos assuntos referentes a políticas públicas e direito animal, para garantir ao município de Ribeirão Preto o bem estar dos animais e a segurança dos municípios;

IV - manter intercâmbio com órgãos e entidades oficiais ou privadas, ligadas à assistência e bem-estar dos animais;

V - acompanhar as ações dos órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, que auxiliam no desenvolvimento de programa de bem-estar e proteção dos animais e assuntos envolvendo a saúde pública;

VI - incentivar a preservação das espécies de animais da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus habitats, principalmente em áreas de proteção ambiental, estações, reservas e parques ecológicos, por meio de proposição, fortalecimento e implementação de legislação compatível com a temática, campanhas de sensibilização e monitoramento das ações empreendidas pela esfera governamental;

VII - exigir das autoridades e órgãos públicos e privados o fiel cumprimento das leis de proteção e bem-estar animal em vigor no país;

VIII - fiscalizar as normas municipais previstas em legislação de proteção, bem-estar e direito animal, controle populacional de animais e aquelas relativas à criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego e demais regulamentações municipais concernentes aos animais domésticos e domesticados no Município;

IX - propor a realização de campanhas educativas, propagandas ou publicidade que informem, eduquem e despertem a conscientização da população sobre bem-estar, direito à vida, liberdade e proteção animal, esclarecendo à sociedade quanto ao tratamento digno que deve ser dado aos animais, sobre guarda responsável, registro e identificação animal, de vacinação e sobre o controle reprodutivo de cães e gatos, além da proteção ecológica dos animais;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

- X - solicitar e acompanhar a atuação da autoridade competente em situações de maus tratos aos animais;
- XI - estabelecer as diretrizes para a utilização do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal, em conformidade com a Política Municipal, obedecidas as diretrizes federais e estaduais;
- XII – aprovar as operações envolvendo os recursos captados pelo Fundo de Bem-Estar Animal;
- XIII - inscrever no Conselho de Bem-Estar Animal (COMBEA), as entidades de proteção e defesa animal que atuam no Município, e que venham manifestar interesse na captação dos recursos oriundos do Fundo do Bem-Estar Animal, para a execução de campanha e projetos previamente deliberados e aprovados por este Conselho;
- XIV - opinar quanto ao mérito, na aceitação de doação, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza, destinados ao Fundo de Bem-Estar Animal;
- XV - fiscalizar a arrecadação da receita, advindos do Fundo de Bem-Estar Animal, e seu recolhimento à tesouraria da Prefeitura;
- XVI - submeter anualmente à apreciação do Executivo Municipal relatório de atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Bem-Estar Animal;
- XVII - prestar contas à sociedade civil do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal;
- XVIII - analisar e aprovar as prestações de contas, balancetes, balanços e demais demonstrativos econômico-financeiros referentes à movimentação do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal;
- XIX - manter página oficial atualizada do Conselho de Bem-Estar Animal no site da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. As deliberações previstas nos incisos III e XII deverão ser feitas no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período por motivo de relevante interesse público, aplicando-se no silêncio administrativo o deslocamento dessas atribuições à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º. As eleições dos representantes das organizações da sociedade civil de defesa animal serão coordenadas pela Comissão Eleitoral instituída em Assembleia ordinária



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

pelos membros do Conselho que estabelecerá o regulamento e cronograma do processo eleitoral, conforme regimento interno.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente publicará edital no Diário Oficial, convocando os representantes da sociedade civil para comporem o Conselho.

Art. 5º. Para a execução dos trabalhos relativos ao Conselho de Municipal de Bem-Estar Animal, será designado pelo Secretário do Meio Ambiente, servidor pertencente à área administrativa.

Parágrafo único. O servidor indicado não terá direito a nenhuma renumeração, além daquelas inerentes ao cargo que exerce na Administração Municipal.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 6º. O Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FMBA, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, tem por atributo ser um instrumento de políticas públicas para proporcionar e gerenciar receitas e meios para o financiamento, o investimento, a expansão e o aprimoramento contínuo de ações destinadas a promoção do bem-estar e direito animal, saúde pública e controle populacional dos animais domésticos do município.

Art. 7º. Os recursos do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal destinam-se precipuamente a:

I - financiar e investir em programas, projetos e ações relativas ao bem-estar e direito animal, saúde pública e controle populacional dos animais domésticos;

II - implantar e desenvolver programas de controle populacional, que contemplem guarda responsável, esterilização, identificação, manejo e recolhimento provisório, vacinação e auxílio veterinário aos animais domésticos do município;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

III - financiar, incentivar e promover programas e campanhas educativas sobre guarda responsável, saúde pública e direito animal para conscientização dos munícipes;

IV - promover programas de capacitação a agentes para desenvolvimento de ações pertinentes às necessidades do bem estar e direito dos animais e de saúde pública.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 8º. Constituem recursos do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal:

I - dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;

III - doações, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

IV - doações de entidades internacionais;

V - valores advindos de acordos, contratos, consórcios e convênios, termos de cooperação e outras modalidades de ajuste;

VI - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

VII - recursos provenientes de ações judiciais e transações penais e civis que envolvam animais, arrecadação das multas impostas por infrações à legislação de bem-estar aos animais e às normas de criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego e demais regulamentações municipais concernentes aos animais domésticos e domesticados no Município;

VIII - recursos advindos de Termos de Ajustamento de Conduta - TAC, bem como os valores aplicados em decorrência do descumprimento do estipulado neste instrumento;

IX - recursos provenientes de repasses ao Município de Ribeirão Preto, previstos em legislação de bem-estar aos animais, controle populacional de cães e gatos e gerenciamento em saúde pública;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

X - transferências ou repasses financeiros oriundos de convênios e acordos celebrados com os governos federal, estadual e municipal, destinados à execução de planos e programas de interesse comum no que concerne às ações de promoção do bem-estar animal, prevenção e salvaguarda da saúde pública;

XI - outras receitas eventuais.

Art. 9º. Os recursos do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal serão movimentados em conta corrente específica de instituição financeira, sendo administrados pelo Conselho Municipal de Bem-Estar Animal, sendo necessárias duas assinaturas, uma do Secretário Municipal do Meio Ambiente e uma do presidente do Conselho em exercício.

Art. 10. A gestão e administração do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal ficará a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Bem-Estar Animal.

Parágrafo único. Para consecução dos seus objetivos, poderão ser utilizados os serviços de infraestrutura da Prefeitura Municipal, inclusive, alocando recursos humanos de seus quadros funcionais para desenvolver atividades administrativas específicas do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As funções dos membros do Conselho Municipal de Bem-Estar Animal serão consideradas como serviço público relevante, vedada, porém, sua remuneração a qualquer título.

Art. 12. Caberá ao Conselho Municipal de Bem-Estar Animal, a elaboração do seu Regimento Interno, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta lei complementar.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Art. 13. As despesas com a execução da presente lei complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Fica revogada a Lei Complementar nº 2.554, de 13 de setembro de 2012 e suas alterações.

Art. 15. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO BRANCO

DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

1 **Ata da Reunião Ordinária referente ao biênio 2019-2021 do Conselho Municipal**
2 **do Bem Estar Animal - COMBEA, realizada aos vinte e três dias do mês de**
3 **novembro do ano de dois mil e vinte, às 14h00min, no Auditório da Unidade**
4 **Administrativa Faud Hanna, localizado na Rua Jacira, nº 50, Jardim Macedo,**
5 **Ribeirão Preto. Estiveram presentes:** Maria Cristina Dias (Presidente), Lilian
6 Aparecida Sacutti Luchesi (Vice-Presidente), Thiago Bernardo Pedro (CBEA), Stélio
7 Manuel Correia da Fonseca (GCM), Luciana D'Avilla de Oliveira (Secretaria da
8 Fazenda – Auditoria Interna), Márcia Alzira Capretz da Silva (Fiscalização Geral),
9 Alexandre Carvalho Gouvêa (Secretaria de Governo), Eduardo Gerolineto (Secretaria
10 do Meio Ambiente), Rubens Barbosa (Movimentos Populares), Vylna Fonseca
11 Cassoni de Santana (AVA), Danieia Soares de Oliveira Rigo (Cãopaixão) e Marília
12 Migliorini de Oliveira (Assoc. Focinhos de Ribeirão Preto). A presidente, Maria Cristina
13 Dias, abre a reunião para tratar do único tema pautado para última reunião do ano de
14 2020, análise das alterações no texto da lei do COMBEA. Faz-se as observações em
15 relação às alterações na lei do Conselho pela comissão de estudo, destacando o
16 papel de cada conselheiro nesse processo de mudança. Em seguida, a presidente
17 justifica as alterações no artigo 2 para definir as 14 cadeiras, sete do governo e sete
18 da sociedade civil, para melhor encaminhamento dos temas debatidos e maior
19 agilidade nas votações. O conselheiro, Eduardo Gerolineto, sugere transferir o inciso
20 primeiro do artigo segundo para o artigo primeiro. Os conselheiros presentes
21 entenderam que seria viável a mudança devido o conteúdo do inciso ser mais
22 pertinente ao artigo primeiro. Outros debates e observações em relação ao conteúdo
23 da lei são feitos para o artigo terceiro. Sugere-se alteração do inciso quinto, para
24 incluir no final saúde pública, e no inciso sexto onde deve-se substituir preservação
25 por conservação no início da frase e meio de proposição ao invés de meio de criação.
26 O inciso décimo primeiro deve mudar para a décima nona posição. Propôs-se para o
27 artigo quarto, atualizar o termo ONG para Organização da Sociedade Civil e no
28 parágrafo único substituir o termo “que desejarem” pela palavra “para”. No artigo
29 décimo segundo das disposições finais, indicou-se e aprovou-se pelos presentes a
30 mudança do prazo na elaboração do Regimento Interno para 180 dias. O artigo nono,
31 que trata dos recursos do Fundo Municipal, gerou maior debate em relação às
32 dúvidas entre ter que citar ou não às leis 866/93 e/ou 13019/2014 que tratam da
33 prestação de contas. Este assunto permaneceu indefinido devido às dúvidas dos
34 conselheiros em relação ao tema. Sem mais nada a tratar, foi deliberado que a
35 comissão de estudos da lei deverá rever as alterações apresentadas e posteriormente

36 encaminha-las para análise e aprovação do Departamento Jurídico da Prefeitura
37 Municipal de Ribeirão Preto. Como mais nenhum membro pediu a palavra, deu-se por
38 encerrada esta reunião, lavrando-se a presente ata. Ata redigida por Maria Cristina
39 Dias. O conteúdo da reunião ordinária está em Áudio MP3 com duração de
40 77min59seg.

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

Talita Carolina Borges
Primeira Secretária do COMBEA

Lilian Aparecida Luchesi
Vice-Presidente do COMBEA

Maria Cristina Dias
Presidente do COMBEA

1 **Ata da Reunião Ordinária referente ao biênio 2019-2021 do Conselho Municipal do Bem**
2 **Estar Animal - COMBEA, realizada aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de**
3 **dois mil e vinte e um, às 14h00min, no formato online, através do aplicativo “cisco**
4 **webex”, disponibilizado de forma gratuita. Estiveram presentes:** Maria Cristina Dias
5 (Presidente), Prof. Vinício Biagi Pecci (2º Secretário), Thiago Bernardo Pedro (CBEA), Stélio
6 Manuel Correia da Fonseca (GCM), Luciana D’Avilla de Oliveira (Secretaria da Fazenda –
7 Auditoria Interna), Márcia Alzira Capretz da Silva (Fiscalização Geral), Alexandre Carvalho
8 Gouvêa (Secretaria de Governo), Eduardo Gerolineto (Secretaria do Meio Ambiente), Rubens
9 Barbosa (Movimentos Populares), Daniela Soares de Oliveira Rigo (Cãopaixão), Marília
10 Migliorini de Oliveira (Assoc. Focinhos de Ribeirão Preto) e Fernanda Sica da Silva (OAB).
11 **Ausência justificada:** Lilian Aparecida Luchesi (Vice-Presidente). A primeira reunião de 2021
12 iniciou com aprovação de 3 atas pendentes de 2020, duas reuniões ordinárias de março e
13 julho e uma extraordinária de julho, todas aprovadas pela maioria presente. A presidente
14 Maria Cristina Dias comunica a ausência do novo Secretário do Meio Ambiente e consulta o
15 conselho para aguardar a possível participação do mesmo na próxima reunião do dia
16 8/2/2021. A presidente comenta em seguida as observações do texto da lei do Conselho,
17 debatidas na última reunião de 2020 e ficou decidido, com sugestões da Conselheira
18 Fernanda Sicca, que as alterações poderiam ser adiantadas e informadas pelo grupo de
19 WhatsApp do COMBEA para futura aprovação. O conselheiro Stélio Manuel Correia da
20 Fonseca faz algumas observações em relação a lei do COMDEMA, para não haver conflitos
21 entre os dois conselhos em relação a um mesmo tema. Foi solicitado esclarecimentos
22 referentes a mensagem do conselheiro Tiago B. Pedro no grupo do Conselho, na qual
23 solicitava nomes para serem em inclusos no cadastro de castração de cães e gatos do
24 CEBEA, porém o mesmo justificou o ato como um equívoco. Fernanda Sicca lembrou da
25 emenda parlamentar dos R\$ 50 mil em andamento, que deve ser utilizada para realizar
26 programa de castração por esgotamento. O tema dos acumuladores, também debatido,
27 levantou a necessidade de convidar a responsável pela comissão que trata de casos de
28 acumuladores para melhor debater e esclarecer dúvidas sobre esses casos quando
29 envolverem animais. Mas diante da pandemia atual, determinou-se que primeiro será
30 encaminhado um ofício solicitando esclarecimentos a comissão. O conselheiro Stélio, volta a
31 chamar atenção para as dificuldades em relação às denúncias de maus tratos e passa
32 orientação para estes casos, mas fica claro que a dificuldade se estende nas ações das
33 polícias em punir quem maltrata animais, diante do depoimento da Conselheira Fernanda. Os
34 assuntos denúncia de maus tratos e acumuladores preocupa os conselheiros e fica em pauta
35 para novos apontamentos e debates. Referente ao calendário das reuniões desse ano do
36 COMBEA, fica aprovado a continuidade das reuniões serem na segunda segunda-feira do
37 mês, com exceção de outubro onde deverá ser realizada a reunião no dia 4, Dia Internacional
38 dos Animais. Como mais nenhum membro pediu a palavra, deu-se por encerrada esta

39 reunião, lavrando-se a presente ata. Ata redigida por Maria Cristina Dias. O conteúdo da
40 reunião ordinária está em Áudio MP3 com duração de 53min48seg.

41

42

43

44

45

Talita Carolina Borges
Primeira Secretária do COMBEA

Lilian Aparecida Luchesi
Vice-Presidente do COMBEA

46

47

48

49

50

51

52

53

54

Maria Cristina Dias
Presidente do COMBEA

1 **Ata da Reunião Ordinária referente ao biênio 2019-2021 do Conselho Municipal do Bem**
2 **Estar Animal - COMBEA, realizada aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil**
3 **e vinte um, às 14h00min no formato online, através do aplicativo “cisco webex”,**
4 **disponibilizado de forma gratuita. Estiveram presentes:** Maria Cristina Dias (Presidente),
5 Lilian Aparecida Sacutti Luchesi (Vice-presidente), Talita Carolina Borges (1ª Secretária),
6 Prof. Vinício Biagi Pecci (2º Secretário), Thiago Bernardo Pedro (CBEA), Carolina Vilela
7 (CBEA), Luciana D’Avilla de Oliveira (Secretaria da Fazenda – Auditoria Interna), Flaviana
8 Rodrigues (Fiscalização Geral), Alexandre Carvalho Gouvêa (Secretaria de Governo),
9 Eduardo Gerolinetto (Secretaria do Meio Ambiente), Rubens Barbosa (Movimentos
10 Populares), Vylna Fonseca Cassoni de Santana (AVA), Daniela Soares de Oliveira Rigo
11 (Cãopaixão), Marília Migliorini de Oliveira Lima (Assoc. Focinhos de Ribeirão Preto) e
12 Fernanda Sica da Silva (OAB). **Convidados:** Samuel Sollito (Secretário do Meio Ambiente) **1.**
13 **Apresentação e diálogo com o novo Secretário do Meio Ambiente - Samuel Sollito:** O
14 Secretário do Meio Ambiente, Samuel Sollito, é apresentado pela Presidente do COMBEA
15 aos conselheiros. O Secretário explica como está sendo início do governo e as perspectivas
16 para os próximos anos. Informa que foi realizado um levantamento das necessidades do
17 CBEA nesse início de ano, e que sabe da necessidade de políticas públicas voltadas para a
18 castração. Por fim, terminou sua apresentação se disponibilizando a ouvir as necessidades do
19 Conselho. A Presidente, Maria Cristina, faz um resumo da situação da causa animal em
20 Ribeirão Preto, destacando a situação e participação do COMBEA nesse contexto. Explica
21 que será necessário um novo encontro posterior a esta reunião para dar sequência às
22 tratativas que se iniciaram nesta reunião. A presidente destaca ainda duas grandes
23 pendências da administração municipal: Ribeirão Preto não atinge a cota mínima de
24 castração; e não possui um Programa de Bem Estar Animal. O Secretário explica sua visão
25 de governo, e seu enfoque em melhorar a gestão da Secretaria do Meio Ambiente,
26 desenvolvendo projetos e políticas que supram as necessidades que foram detectadas, e que
27 permitam acompanhamento e continuidade da execução, independente do governo que
28 assuma o município, se tornando um programa efetivo e funcional. A conselheira Fernanda
29 Sica, levanta diversos problemas relacionados ao Bem-Estar Animal no município: menor
30 número de castrações realizadas em um ano (2020); veterinário de somente 20h semanais no
31 CBEA; Castramóvel parado; leis que não são cumpridas; dificuldade de obter retorno das
32 solicitações ao poder público; e ausência de local para destinar os animais vítimas de maus
33 tratos. É agendada uma reunião entre COMBEA, CBEA e Secretário do Meio Ambiente, no
34 dia 17/02/2021, às 14h00, de maneira presencial, na sede da Secretária do Meio Ambiente. O
35 Secretário solicita que as cobranças do COMBEA e CBEA sempre passem primeiro pela
36 Secretaria do Meio Ambiente e nunca diretamente ao prefeito, para que a Secretaria possa ter
37 o controle e que as cobranças possam chegar ao prefeito com status de solicitação da
38 Secretaria do Meio Ambiente. **2. Continuidade do debate sobre a nova Lei do COMBEA:** A
39 presidente Maria Cristina e a conselheira Fernanda Sica, explicam o atual estado do debate

40 sobre a alteração da Lei do COMBEA e fica determinado que na próxima reunião será
41 apresentada para aprovação a versão final da nova Lei do COMBEA para encaminhamento a
42 Secretaria do Meio Ambiente e Jurídico da Prefeitura. **3. Demais assuntos pendentes em**
43 **atas anteriores:** A presidente questiona a conselheira Carolina Vilela, representante do
44 CBEA, sobre a atual situação das emendas parlamentares destinadas a castração de animais
45 em Ribeirão Preto. A conselheira Carolina Vilela explica que a emenda do Deputado Izar, no
46 valor de 50 mil reais para castração, já está na Secretaria Municipal da Administração, porém
47 o processo terá que ser encaminhado ao jurídico para realizar ajustes e correções antes de
48 voltar a Administração, cabendo no momento apenas acompanhar e aguardar. Informa ainda
49 que a emenda disponibilizada pelo Deputado Bruno Lima, de 200 mil reais para castração, e a
50 emenda disponibilizada pelo Deputado Bruno Ganem, para insumos no valor de 50 mil reais,
51 ainda não foram cadastradas pelo município de Ribeirão Preto. Em relação a Conta do Fundo
52 do Bem-Estar Animal, fica determinado que este assunto será tratado com o Secretário
53 Municipal do Meio Ambiente na reunião do dia 17/02/2020. Como mais nenhum membro
54 pediu a palavra, deu-se por encerrada esta reunião, lavrando-se a presente ata. Ata redigida
55 por Victor Hugo Favi Baptistella. O conteúdo da reunião ordinária está em Áudio MP3 com
56 duração de 65min15seg.

57

58

59

60

61

62

Talita Carolina Borges
Primeira Secretária do COMBEA

63

64

65

66

67

68

69

70

Lilian Aparecida Luchesi
Vice-Presidente do COMBEA

Maria Cristina Dias
Presidente do COMBEA

1 **Ata da Reunião Ordinária referente ao biênio 2019-2021 do Conselho Municipal do Bem**
2 **Estar Animal - COMBEA, realizada aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e**
3 **vinte um, às 14h00min, no no formato online, através do aplicativo “cisco webex”,**
4 **disponibilizado de forma gratuita. Estiveram presentes:** Maria Cristina Dias (Presidente),
5 Lilian Aparecida Sacutti Luchesi (Vice-presidente), Talita Carolina Borges (1ª Secretária),
6 Luciana D’Avilla de Oliveira (Secretaria da Fazenda – Auditoria Interna), Eduardo Gerolineto
7 (Secretaria do Meio Ambiente), Rubens Barbosa (Movimentos Populares), Vylina Fonseca
8 Cassoni de Santana (AVA), Andréa Campaz Bombonato (Assoc. Focinhos de Ribeirão Preto)
9 e Fernanda Sica da Silva (OAB). **1. Aprovação da Ata de Fevereiro/2021:** A presidente
10 colocou em votação a aprovação da ata de fevereiro de 2021, porém não pode ser aprovada
11 devido à ausência de quórum. **2. Última revisão da Lei de COMBEA para encaminhar ao**
12 **Jurídico Municipal:** A conselheira Fernanda explica que os pequenos ajustes que faltavam
13 foram realizados após a última reunião e que considerava a lei apta para encaminhamento ao
14 Jurídico da Prefeitura. Fica estabelecido que será elaborado ofício pelo COMBEA para
15 encaminhamento da Lei revista ao Secretário Municipal do Meio Ambiente. **3. Resultado da**
16 **reunião com o Secretário Samuel Sollito:** A presidente Maria Cristina inicia o relato
17 explicando que a visita foi feita com a presença de um grupo pequeno de conselheiros, devido
18 as dificuldades e restrições para todos estarem presentes naquele dia e horário. Disse ainda
19 que o Secretário se comprometeu a dar mais atenção a causa animal, mas sem se
20 comprometer a obter resultados efetivos. Durante a reunião os conselheiros foram
21 apresentados a Diretora do Departamento de Gestão Ambiental, Liliane. A presidente disse
22 que esperava mais tempo de conversa com o Secretário, porém o tempo de reunião foi curto
23 devido a outros compromissos do Secretário, ficando aberta a possibilidade de uma nova
24 reunião futuramente. Foram apresentadas situações preocupantes referentes a causa animal
25 ao novo Secretário do Meio Ambiente, dentre elas destacou-se a ausência de um conta para
26 o fundo de bem estar animal, sendo que sua criação e manutenção foram um compromisso
27 assumido pelo Secretário de verificar a situação. Foi solicitada a criação do site do COMBEA,
28 medida essa que já foi atendida após a reunião. Foi explicada ao Secretário a situação do
29 veterinário do CBEA, que ao participar das reuniões do COMBEA, deixa de realizar seu
30 trabalho no CBEA, e que essa situação é muito preocupante, sendo sugerido que ele deva
31 dar prioridade a execução da sua função no CBEA, caso não haja outra alternativa. Todas as
32 outras questões foram apresentadas a Diretora do Departamento de Gestão Ambiental, após
33 a saída do Secretário da reunião. A conselheira Andrea ressalta que o COMBEA deve
34 aproveitar esse ânimo que o Secretário demonstrou nesta primeira reunião, se mostrando
35 aberto para propostas e ideias, para colocar em prática projetos e solicitações do Conselho
36 que estejam paradas. A presidente lembrou que, durante a reunião, a Diretora Liliane ficou de
37 verificar e acompanhar as situações das emendas que estão agora na esfera administrativa.
38 **4. Andamento das emendas:** A conselheira Talita diz que o conselho deve exigir que as
39 emendas relacionadas a causa animal passem pelo COMBEA, e que o CBEA deve

40 acompanhar todo o processo, desde o aceite até a execução. Ressalta que essa cobrança
41 deve ser sempre realizada por meios oficiais, sugerindo o e-mail do conselho. A presidente irá
42 solicitar a presença da Carolina, CBEA, e Liliane, Diretora da Secretária do Meio Ambiente,
43 na próxima reunião do COMBEA, para atualização sobre as situações das emendas. 5.
44 **Dados do CBEA:** A presidente Cristina solicita que fique registrado que a chefe do CBEA,
45 Carolina, foi orientada pelo jurídico da prefeitura, a não falar diretamente com a sociedade
46 civil (responder diretamente pelo celular particular, por exemplo), devendo falar somente nas
47 reuniões conselho ou respondendo a e-mail oficial. Informa ainda que foi solicitado ao CBEA
48 via e-mail do COMBEA, que a coordenadoria apresente o seu regimento interno para o
49 Conselho. Fica determinado que será elaborado ofício do COMBEA ao Secretário Municipal
50 do Meio Ambiente, cobrando que seja cumprida a lei da transparência em relação ao CBEA,
51 que não possui vários tipos de dados relevantes divulgados em seu site. Como mais nenhum
52 membro pediu a palavra, deu-se por encerrada esta reunião, lavrando-se a presente ata. Ata
53 redigida por Victor Hugo Favi Baptistella. O conteúdo da reunião ordinária está em DVD/Áudio
54 MP3 com duração de 50min33seg.

55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68

Talita Carolina Borges
Primeira Secretária do COMBEA

Lilian Aparecida Luchesi
Vice-Presidente do COMBEA

Maria Cristina Dias
Presidente do COMBEA

À SECRETARIA PARA IMPRIMIR E DISTRIBUIR

Em seguida às Comissões:

Ribeirão Preto, de de 2022

.....
-PRESIDENTE-

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE O PRESENTE PROJETO FOI
PUBLICADO EM.....15.....DE.....03.....DE.....22.....
RIBEIRÃO PRETO,.....15.....DE.....03.....DE.....22.....

.....
COORDENADOR LEGISLATIVO

34/22



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Ribeirão Preto, 10 de março de 2022.

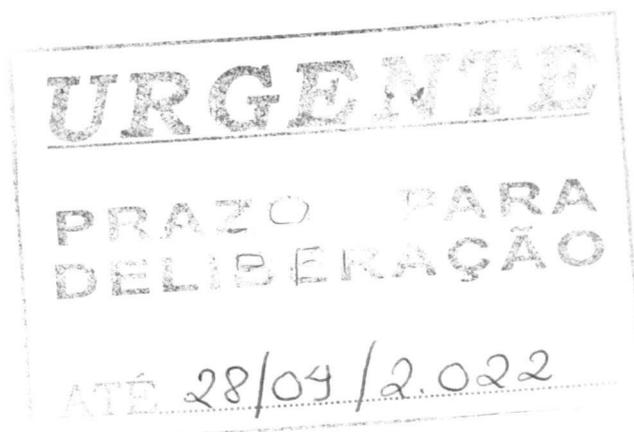
Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 10582/2022
Data: 14/03/2022 Horário: 10:03
LEG -

Of. n.º 1.429/2022-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL – COMBEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 10 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo dispor sobre o Conselho Municipal de Bem-Estar Animal - COMBEA.

O Conselho foi criado pela Lei Complementar nº 2.554, de 13 de setembro de 2012.

No entanto, decorridos quase uma década, faz-se necessária a alteração na legislação, a fim de atualizar e dar mais flexibilidade e agilidade às ações do Conselho.

Informamos que durante o ano de 2020, foi criada uma comissão dentro do Conselho, que estudou e apontou as principais alterações necessárias na legislação vigente. Essas alterações foram apreciadas e aprovadas pelo Conselho, conforme cópias das atas em anexo.

Assim, está sendo apresentada uma nova lei dispendo sobre o COMBEA e revogada a Lei Complementar nº 2.554/2012 e suas alterações.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,



DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

ALESSANDRO MARACA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A